



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós



LEI N° 087/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64.

RESOLVE

Art. 1° - Abrir no orçamento geral do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para cobrir as seguintes Dotações Orçamentárias:

05:00 SECRETARIA DE FINANÇAS;	
05:01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA;	
03080332.011 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVIDA INTERNA;	
32.61 JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	R\$ 10.000,00;
43.51 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	R\$ 30.000,00;
07.00 SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO;	
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;	
1058332.020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERV. URBANOS;	
31.20 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00;
31.32 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 30.000,00;
07.00 SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO;	
07.03 DEPARTAMENTO RODOVIARIO;	
16885342.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE;	
31.20 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00;
08.00 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL;	
08.02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE;	
13754282.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE;	
31.32 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 20.000,00;
09.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;	
09.02 DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1° GRAU;	
08421882.039 MANUT. DES. ENS. FUND. VAL. MAG. (40% MAX FUNDO);	
31.20 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00;
31.32 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 60.000,00;



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós



09.0 0 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
09.03 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO;
08472392.033 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;
31.32 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS **RS 40.000,00;**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

06:00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE;
06.01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA;
04070212.014 MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE;
4120 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **RS25.000,00;**

07:00 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO;
07.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
10603271.006 EXT..REDES ILUM. PUB. SUP. POSTES;
41.10 OBRAS E INSTALAÇÕES **RS 25.000,00;**

08:00 SECRETARIA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL;
08.03 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
15810251.014 CONST. CASA IDOSO/CONDOM. 3º IDADE;
41.10 OBRAS E INSTALAÇÕES **RS 85.000,00;**
15810251.015 CONST. MANUT. CENTROS COMU. MULTIPLO USO;
41.10 OBRAS E INSTALAÇÕES **RS 79.000,00;**

08.0 0 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL;
08.03 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL;
15814862.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE;
41.20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **RS 26.000,00;**

09.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
09.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE;
08462241.018 CONST. QUAD. POLIV. CAMPOS FUTEB;
41.10 OBRAS E INSTALAÇÕES **RS 40.000,00;**

TOTAL **RS 280.000,00.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná em 27 de Outubro de 2000.


OLÍMPIO DE MOURA
PREFEITO